

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED

Av. Dr. Anysio Chaves, nº 712 – Aeroporto Velho – CEP: 68030-360.

TERMO DE REFERÊNCIA

1. Dados do Órgão Gerenciador

Órgão: Secretaria Municipal de Educação – SEMED

CNPJ: 05.182.233/0010-67

Endereço: Av. Anysio Chaves, 712, Aeroporto Velho.

CEP: 68.030-370.

Cidade: Santarém-PA

2. Objeto

2.1. Contratação de empresa (s) especializada (s) para atender a necessidade de **AQUISIÇÃO DE UTENSÍLIOS DE COZINHA, EQUIPAMENTOS E MOBILIÁRIO ESCOLAR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES DE EDUCAÇÃO.**

3. Justificativa

3.1 A Secretaria Municipal de Educação com o intuito de atender a necessidade de aquisição de utensílios de cozinha, equipamentos e mobiliário escolar pretende instaurar processo licitatório que vem justificado para garantia de todos os intervenientes.

3.2 A Prefeitura de Santarém firmou Termos de Compromisso para aquisição de mobiliário e equipamentos relacionados a Pro-Infância, sendo o PAR 201405738 e o PAR 201405737; no intuito de mobiliar as creches em fase de construção, bem como, as já concluídas para atendimento ao ensino infantil da rede municipal de ensino de Santarém.

O Programa Nacional de Reestruturação e Aquisição de Equipamentos para a Rede Escolar Pública de Educação Infantil (Proinfância), instituído pela Resolução nº 6, de 24 de abril de 2007, é uma das ações do Plano de Desenvolvimento da Educação (PDE) do Ministério da Educação, visando garantir o acesso de crianças a creches e escolas, bem como a melhoria da infraestrutura física da rede de Educação Infantil. O programa atua sobre dois eixos principais, indispensáveis à melhoria da qualidade da educação:

1. Construção de creches e pré-escolas, por meio de assistência técnica e financeira do FNDE, com projetos padronizados que são fornecidos pelo FNDE ou projetos próprios elaborados pelos proponentes;
2. Aquisição de mobiliário e equipamentos adequados ao funcionamento da rede física escolar da educação infantil, tais como mesas, cadeiras, berços, geladeiras, fogões e bebedouros. (Fonte: [Portal do FNDE - Proinfância](#))

É fato que, a Secretaria de Educação realizou procedimentos licitatórios com as devidas contratações para o fim almejado. No entanto, por meio de memorando apresentado a Secretária Municipal de Educação em setembro de 2020, deu-se o conhecimento, aquele gabinete, do não cumprimento na entrega de alguns itens, conforme Memorandos de origem da Divisão de Patrimônio e Núcleo Técnico de Educação Infantil. De modo que, não havendo o cumprimento contratual, obrigou este ente a prosseguir com as medidas administrativas para, conseqüentemente, realizar novo processo de licitação para aquisição do remanescente.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED

Av. Dr. Anydio Chaves, nº 712 – Aeroporto Velho – CEP: 68030-360.

Importa registrar, também a solicitação do Núcleo Técnico de Educação Infantil desta SEMED, pela qual requer o acréscimo de quantitativo e itens que possam equipar e proporcionar o pleno funcionamento das unidades de educação infantil. Atualmente, há a necessidade da adequação do quantitativo disponibilizado inicialmente à demanda presente das crianças matriculadas.

Sendo que a relação dos Centros Municipais de Educação que serão contemplados com a aquisição de utensílios de cozinha, equipamentos e mobiliário escolar são: **Caranazal, Cipoal, Ipanema, Amparo, Jutai, São Cristóvão, Santana, Nova República, Uruará e Área Verde.**

A Secretaria Municipal de Educação com o intuito de atender à necessidade acima referendada, vem por meio deste introduzir processo licitatório, considerando ainda que: a. O processo de ensino-aprendizagem na vida de uma criança ocorre gradativamente e em etapas, e é extremamente delicado, envolvendo, além de profissionais capacitados, ambientes com toda uma infraestrutura apropriada, condizente com a etapa escolar que a criança está vivenciando e capaz de acolhê-las de forma a garantir o seu desenvolvimento cognitivo e sensorio motor; b. Considerando principalmente o art. 29 da Lei Nº 9394/96 LDB, no que segue: “A educação infantil, primeira etapa da educação básica, tem como finalidade o desenvolvimento integral da criança de até seis anos de idade, em seus aspectos físico, psicológico, intelectual e social, complementando a ação da família e da comunidade”. Considerando o dinamismo da SEMED que inaugurará unidades escolares, bem como a complementação de equipamentos para adequação a demanda de crianças; d. Considerando a necessidade de mobiliar as novas unidades escolares para atender aos fins a que se destinam; faz-se necessária a aquisição destes utensílios de cozinha, equipamentos e mobiliário escolar para proporcionar condições de funcionamento as Unidades Escolares a recém plenamente entregues a comunidade santarena.

3.3 A aquisição do objeto será promovida através de licitação na modalidade Pregão Eletrônico, ficando sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação, através do Núcleo de Licitações e Contratos a realização do certame.

4. Detalhamento do Objeto

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QTD.	PREÇO UNT.	VALOR TOTAL
1	CONJUNTO PARA PROFESSOR CJP -01	UNID.	32	R\$ 946,90	R\$ 30.300,80
2	MESA DE REUNIÃO	UNID.	6	R\$ 1.190,00	R\$ 7.140,00
3	CONJUNTO COLETIVO CJC – 01 (01 MESA/04 CADEIRAS)	UNID.	120	R\$ 1.304,66	R\$ 156.559,20
4	MESA DE TRABALHO EM TAMPO ÚNICO	UNID.	18	R\$ 619,00	R\$ 11.142,00
5	CASINHA DE BONECA MULTICOLORIDA EM POLIETILENO	UNID.	8	R\$ 7.300,00	R\$ 58.400,00
6	CONJUNTO ALUNO TAM 03 – PRÉ-ESCOLA	UNID.	144	R\$ 782,66	R\$ 112.703,04

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED

Av. Dr. Anyso Chaves, nº 712 – Aeroporto Velho – CEP: 68030-360.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QTD.	PREÇO UNT.	VALOR TOTAL
7	MESA RETANGULAR MONOBLOCO	UNID.	24	R\$ 1.422,66	R\$ 34.143,84
8	CADEIRA FIXA COM BRAÇO	UNID.	48	R\$ 586,00	R\$ 28.128,00
9	POLTRONA INDIVIDUAL ESTOFADA (AMAMENTAÇÃO)	UNID.	24	R\$ 1.110,00	R\$ 26.640,00
10	ESCORREGADOR COM RAMPA E UMA ESCADA	UNID.	20	R\$ 802,66	R\$ 16.053,20
11	BERÇO COM COLCHÃO (PROINFÂNCIA)	UNID.	42	R\$ 807,66	R\$ 33.921,72
12	CONJUNTO DE COLCHONETE PARA TROCADOR COM TRÊS UNIDADES	PCT	6	R\$ 490,00	R\$ 2.940,00
13	CADEIRA GIRATÓRIA COM BRAÇO	UNID.	18	R\$ 1.376,00	R\$ 24.768,00
14	CADEIRA ALTA PARA ALIMENTAÇÃO DE CRIANÇAS	UNID.	54	R\$ 402,96	R\$ 21.759,84
15	FREEZER VERTICAL 300L LINHA BRANCA	UNID.	8	R\$ 4.338,00	R\$ 34.704,00
16	GELADEIRA DE USO DOMÉSTICO FROSTFREE 300L	UNID.	12	R\$ 3.276,00	R\$ 39.312,00
17	BATEDEIRA PLANETÁRIA 5 LITROS	UNID.	6	R\$ 5.209,33	R\$ 31.255,98
18	MIXER DE ALIMENTOS	UNID.	6	R\$ 268,26	R\$ 1.609,56
19	FORNO MICROONDAS 30 LITROS	UNID.	10	R\$ 1.096,00	R\$ 10.960,00
20	BALANÇA PLATAFORMA PARA 150 KG	UNID.	6	R\$ 1.350,00	R\$ 8.100,00
21	BATEDEIRA PLANETÁRIA 20 LITROS	UNID.	7	R\$ 12.880,00	R\$ 90.160,00
22	BALANÇA DIGITAL 15 kg	UNID.	6	R\$ 993,33	R\$ 5.959,98

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED

Av. Dr. Anysio Chaves, nº 712 – Aeroporto Velho – CEP: 68030-360.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QTD.	PREÇO UNT.	VALOR TOTAL
23	PROCESSADOR DE ALIMENTOS/CENTRÍFUGA	UNID.	6	R\$ 576,33	R\$ 3.457,98
24	MÁQUINA DE LAVAR LOUÇA INDUSTRIAL	UNID.	5	R\$ 18.853,33	R\$ 94.266,65
25	LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL 08 LITROS	UNID.	6	R\$ 1.313,00	R\$ 7.878,00
26	ARMÁRIO ALTO DE AÇO COM DUAS PORTAS	UNID.	18	R\$ 1.140,00	R\$ 20.520,00
27	PURIFICADOR DE ÁGUA	UNID.	18	R\$ 2.326,66	R\$ 41.879,88
28	FOGÃO 04 BOCAS USO DOMÉSTICO	UNID.	7	R\$ 847,66	R\$ 5.933,62
29	MÁQUINA DE LAVAR ROUPA CAP. 8 KG	UNID.	7	R\$ 1.889,66	R\$ 13.227,62
30	FOGÃO INDUSTRIAL 6 BOCAS	UNID.	6	R\$ 2.826,33	R\$ 16.957,98
31	PLACA DE TATAME EM EVA DIMENSÕES: 1000MMX1000MM; ESPESSURA 20MM	UNID.	120	R\$ 87,26	R\$ 10.471,20
32	CARROS COLETORES DE LIXO CAP. 120 LITROS	UNID.	12	R\$ 379,33	R\$ 4.551,96
33	LIXEIRA 50 LITROS COM PEDAL	UNID.	48	R\$ 145,66	R\$ 6.991,68
34	CONJUNTO DE LIXEIRA COMPOSTO POR 5 COLETORES	UNID.	12	R\$ 1.308,66	R\$ 15.703,92
35	ESTERELIZADOR DE MAMADEIRAS PARA MICOONDAS	UNID.	14	R\$ 198,26	R\$ 2.775,64
36	TUNEL LUDICO EM POLIETILENO	UNID.	5	R\$ 2.956,00	R\$ 14.780,00
37	ARMÁRIO ROUPEIRO EM AÇO COM 12 PORTAS	UNID.	16	R\$ 1.806,33	R\$ 28.901,28
38	LIQUIDIFICADOR SEMI-INDUSTRIAL 2 LITROS	UNID.	14	R\$ 759,66	R\$ 10.635,24

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED

Av. Dr. Anysio Chaves, nº 712 – Aeroporto Velho – CEP: 68030-360.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QTD.	PREÇO UNT.	VALOR TOTAL
39	APARELHO DE MICROSYSTEM COM KARAOKE	UNID.	26	R\$ 1.242,66	R\$ 32.309,16
40	APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT 30.000BTUS	UNID.	8	R\$ 5.156,33	R\$ 41.250,64
41	ARQUIVO DESLIZANTE EM CHAPA DE AÇO AQ1	UNID.	5	R\$ 1.040,00	R\$ 5.200,00
42	BEBEDOURO ELÉTRICO COMERCIAL - 50 LITROS	UNID.	6	R\$ 2.159,66	R\$ 12.957,96
43	AR CONDICIONADO 24.000 BTU'S	UNID.	42	R\$ 4.363,00	R\$ 183.246,00
44	AR CONDICIONADO 12.000 BTU'S	UNID.	18	R\$ 2.216,00	R\$ 39.888,00
45	CORTADOR DE LEGUMES	UNID.	13	R\$ 164,33	R\$ 2.136,29
46	SALADEIRA GRANDE	UNID.	6	R\$ 26,93	R\$ 161,58
47	PANELA DE PRESSÃO 20 LITROS	UNID.	6	R\$ 636,00	R\$ 3.816,00
48	PANELA DE PRESSÃO 12 LITROS	UNID.	6	R\$ 476,00	R\$ 2.856,00
49	CALDEIRÕES Nº 30	UNID.	6	R\$ 184,00	R\$ 1.104,00
50	COLHER MESA INOX	UNID.	350	R\$ 4,90	R\$ 1.715,00
51	BACIA GRANDE	UNID.	6	R\$ 56,60	R\$ 339,60
52	BACIA MÉDIA	UNID.	6	R\$ 29,93	R\$ 179,58
53	BACIA PEQUENA	UNID.	6	R\$ 12,10	R\$ 72,60
54	GARFO MESA INOX	UNID.	360	R\$ 4,56	R\$ 1.641,60
55	FACA MESA INOX	UNID.	330	R\$ 4,90	R\$ 1.617,00
56	PRATO FUNDO	UNID.	330	R\$ 10,93	R\$ 3.606,90
57	ASSADEIRA GRANDE	UNID.	6	R\$ 56,60	R\$ 339,60

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED

Av. Dr. Anysio Chaves, nº 712 – Aeroporto Velho – CEP: 68030-360.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QTD.	PREÇO UNT.	VALOR TOTAL
58	ASSADEIRA PEQUENA	UNID.	6	R\$ 34,76	R\$ 208,56
59	CAÇAROLA GRANDE Nº 36	UNID.	6	R\$ 299,33	R\$ 1.795,98
60	CAÇAROLA MÉDIA Nº 32	UNID.	6	R\$ 265,33	R\$ 1.591,98
61	CUSCUZEIRA	UNID.	12	R\$ 123,00	R\$ 1.476,00
62	BANDEJA INOX GRANDE	UNID.	6	R\$ 70,00	R\$ 420,00
63	BANDEJA INOX MÉDIA	UNID.	6	R\$ 42,60	R\$ 255,60
64	BANDEJA INOX PEQUENA	UNID.	6	R\$ 38,60	R\$ 231,60
65	CAIXA DE ALIMENTOS	UNID.	6	R\$ 67,26	R\$ 403,56
66	CHALEIRA DE ALUMINIO	UNID.	6	R\$ 77,93	R\$ 467,58
67	BALANÇA PORTÁTIL COM CANCHO 25KG	UNID.	6	R\$ 296,00	R\$ 1.776,00
68	FRIGIDEIRA GRANDE COM TAMPA	UNID.	6	R\$ 180,00	R\$ 1.080,00
69	FRIGIDEIRA MÉDIA COM TAMPA	UNID.	6	R\$ 159,33	R\$ 955,98
70	FREEZER 01 PORTA HORIZONTAL, COR BRANCA	UNID.	6	R\$ 4.038,00	R\$ 24.228,00

VALOR TOTAL ESTIMADO R\$ 1.454.922,16 (Hum milhão, quatrocentos e cinquenta e quatro mil, novecentos e vinte e dois reais e dezesseis centavos).

5. Fundamento Legal

- 5.1 Lei nº. 8.666/93, atualizada;
- 5.2 Lei nº 10.520 de 17/07/2002, que instituiu modalidade de licitação denominada pregão, para aquisição de bens e serviços comuns, e dá outras providências;
- 5.3 Lei Municipal 18.347/2010, que institui o tratamento diferenciado para as ME e EPP no âmbito do Município de Santarém;
- 5.4 Lei Complementar 123/2006 e suas alterações, que institui o Estatuto Nacional de Microempresa e Empresa de Pequeno porte.

6. Prazo de Vigência, Entrega e Critérios de Aceitação do Objeto

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED

Av. Dr. Anísio Chaves, nº 712 – Aeroporto Velho – CEP: 68030-360.

6.1 O prazo de vigência do Contrato será até 31/12/2021, contados a partir da data de assinatura do Contrato. Podendo ser prorrogado na forma do art. 57, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

6.2. O prazo de entrega dos bens: 10 (dez) dias corridos para utensílios de cozinha e 20 (vinte) dias corridos para os equipamentos e mobiliário escolar, contados a partir da requisição emitida pelo setor competente da SEMED, em remessa (única ou parcelada), no endereço da SEMED, sito a Av. Dr. Anísio Chaves, 712, Aeroporto Velho, CEP: 68.030-360, na cidade Santarém - Pará.

6.3. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 05 (cinco) dias, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

6.4. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 15 (quinze) dias corridos, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6.5. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade dos veículos e consequente aceitação.

6.5.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

6.6. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

6.7. A Contratada é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios aparente e/ou vícios ocultos, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

7. Obrigações da Contratada

7.1. A CONTRATADA compromete-se e obriga-se a cumprir o estabelecido neste Termo;

7.2. A CONTRATADA deverá arcar com todas as despesas, diretas e indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus à CONTRATANTE;

7.3. A CONTRATADA será responsável pela observância de toda legislação pertinente direta ou indiretamente aplicável ao objeto deste Termo;

7.4. A CONTRATADA será a única responsável por danos e prejuízos, de qualquer natureza, causada a CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes da execução do objeto deste Termo, isentando a CONTRATANTE de todas as reclamações que porventura possam surgir, ainda que tais reclamações sejam resultantes de atos dos seus prepostos ou de quaisquer pessoas físicas ou jurídicas, empregadas ou ajustadas na execução do objeto;

7.5. Fica expressamente estipulado que não se estabelece por força do fornecimento do objeto deste Termo qualquer relação de emprego entre a CONTRATANTE e os empregados da CONTRATADA;

7.6. A CONTRATADA se responsabiliza por todas as despesas decorrentes do objeto deste Termo, tais como salários, encargos sociais, previdenciários, trabalhistas, comerciais, seguros de acidentes, tributos, indenizações, vale-transporte, vale-refeição e outros benefícios exigidos. A inadimplência da CONTRATADA para com estes encargos, não transfere a CONTRATANTE à responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do Contrato;

7.7. Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da CONTRATANTE;

7.8. Manter os seus empregados identificados por crachá, quando no recinto da CONTRATANTE, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares da CONTRATANTE;

7.9. Acatar todas as orientações da CONTRATANTE, emanadas pelo fiscal do contrato, sujeitando-se à ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas;

7.10. Manter, durante o fornecimento do objeto deste Termo, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.11. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução do contrato, sem a prévia e expressa anuência da CONTRATANTE;

7.12. Fornecer os itens solicitados neste termo de primeira qualidade, observando o registro nos órgãos competentes e o prazo de validade, sendo vedada a utilização de produtos com alterações de características, ainda que dentro do prazo de validade;

7.13. Será considerada recusa formal da contratada a não entrega do objeto no prazo estabelecido, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito, assim reconhecido pela CONTRATANTE;

7.14. Cumprir os horários de entrega do objeto deste Termo estabelecidos pela CONTRATANTE.

7.15. Possuir certificado digital para a assinatura do contrato.

8. Obrigações da Contratante

8.1. Observar as leis, decretos, regulamentos, portarias e normas federais, estaduais e municipais direta e indiretamente aplicáveis ao objeto deste Termo.

8.2. Responsabilizar-se pela lavratura do respectivo contrato ou instrumento equivalente, com base nas disposições da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações.

8.3. Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear a execução.

8.4. Processar e liquidar a fatura correspondente, através de Ordem Bancária, desde que não haja fato impeditivo imputado ao FORNECEDOR.

8.5. Rejeitar, no todo ou em parte, o(s) item(ns) entregue(s) fora das especificações deste Termo de Referência.

8.6. Receber os itens de acordo com as disposições deste Termo.

8.7. Comunicar imediatamente a Contratada qualquer incorreção apresentada com o objeto entregue.

8.8. Prestar quaisquer esclarecimentos que venham ser formalmente solicitados pela Contratada e pertinente ao objeto.

8.9. Zelar para que durante a vigência do contrato sejam cumpridas as obrigações assumidas por parte da Contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na prestação.

8.10. Notificar a contratada, por escrito, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução do contrato, fixando prazo para sua correção.

8.11. Acompanhar, fiscalizar e avaliar os serviços prestados pela CONTRATADA, por intermédio de servidor designado para atuar como fiscal do contrato, que será responsável por comunicações, notificações, solicitações, requisições e demais atos relativos à execução do contrato, anotando em registro próprio as ocorrências da relação contratual.

8.12. Efetuar os pagamentos correspondentes às faturas emitidas dentro do prazo legal;

8.13. Proporcionar todas as facilidades necessárias à boa execução do objeto desta licitação;

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED

Av. Dr. Anysio Chaves, nº 712 – Aeroporto Velho – CEP: 68030-360.

8.14 Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitadas pela CONTRATADA;

8.15 Permitir acesso aos funcionários da CONTRATADA, desde que devidamente identificados aos locais onde será entregue o objeto deste Termo de Referência, nos horários de expediente normal ou em outros horários constantes em acordos firmados entre as partes.

9. Fiscalização

9.1 A fiscalização e acompanhamento da execução do Contrato será realizado por Fiscal do contrato, designado pelo órgão solicitante, Portaria nº 092/2021 – SEMED (Titular: Aline Fernandes Rodrigues; Suplente: Dineide Sousa dos Santos), observando-se as disposições contidas no artigo 67 e parágrafos da Lei 8.666/93, cabendo, dentre outros:

- a) Solicitar o fornecimento dos bens mencionados;
- b) Supervisionar o fornecimento do objeto, garantindo que todas as providências sejam tomadas para regularização das falhas ou defeitos observados;
- c) Levar ao conhecimento da autoridade competente qualquer irregularidade fora de sua competência;
- d) Solicitar à CONTRATADA e seus prepostos, designados por escrito, ou obter da Administração, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento deste Contrato e anexar aos autos do processo correspondente cópia dos documentos escritos que comprovem essas solicitações de providências;
- e) Acompanhar o fornecimento do objeto, atestar seu recebimento parcial e definitivo e indicar as ocorrências de indisponibilidade;
- f) Encaminhar à autoridade competente os documentos que relacionem as importâncias relativas a multas aplicadas à CONTRATADA, bem como os referentes a pagamentos.
- g) O acompanhamento e a fiscalização acima não excluirão a responsabilidade da CONTRATADA, ficando esta responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, nem conferirão ao CONTRATANTE, responsabilidade solidária, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades ou danos na execução do serviço contratado.
- h) As determinações e as solicitações formuladas pelos representantes do CONTRATANTE, encarregados da fiscalização do contrato, deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA, ou nesta impossibilidade, justificadas por escrito.
- i) Para a aceitação do objeto, os responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização, observarão se a CONTRATADA cumpriu todos os termos constantes do Edital e seus anexos, bem como de todas as condições impostas no instrumento contratual.
- j) É vedado ao Município e aos fiscais designados, exercer poder de mando sobre os empregados da CONTRATADA, reportando-se somente aos prepostos e responsáveis por ela indicados.
- k) Durante a vigência deste contrato, a Contratada deve manter preposto aceito pela Administração do Contratante, para representá-lo sempre que for necessário.

10. Prazo e Local de Entrega do objeto licitado

10.1 O prazo de entrega é imediato até **30 (trinta) dias corridos**, a contar da data do recebimento da requisição ou documento similar;

10.2 Local de Entrega: Secretaria Municipal de Educação, sito Av. Dr. Anísio Chaves, nº 712, Bairro Aeroporto Velho, CEP 68030-360.

11. Dotação Orçamentária

11.1 As despesas para aquisição do objeto desta Licitação correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

Dotação Orçamentária: 12.122.006.2.060 (Sec. Municipal de Educação)

Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00.00

Fonte: 1001 – Recurso Ordinário

Dotação Orçamentária: 12.368.006.2.126 (Sec. Municipal de Educação)

Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00.00

Fonte: 1125– Transferência de Convênios ou de Contratos de Repasse vinculados à Educação

Dotação Orçamentária: 12.122.006.2.060 (Sec. Municipal de Educação)

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.00

Fonte: 1001 – Recurso Ordinário

12. Pagamento

12.1. O pagamento será realizado no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

12.1.1. Banco: __, Agência: nº. __ Conta Corrente: nº __

12.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

12.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal (mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993), constatada por meio de consulta on-line aos sítios eletrônicos oficiais ou ao SICAF.

12.3.1. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

12.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

12.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

12.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta on-line aos sítios eletrônicos oficiais ou ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

12.7. Constatando-se, junto aos sítios eletrônicos oficiais ou ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED

Av. Dr. Anysio Chaves, nº 712 – Aeroporto Velho – CEP: 68030-360.

(cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

12.8. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

12.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

12.10. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

12.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

12.11.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

12.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

10.12.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

13. Reajuste

13.1. Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

13.1.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IPCA/IBGE exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

13.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

13.3. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

13.4. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

13.5. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

13.6. O reajuste será realizado por apostilamento.

14. Penalidades e Sanções Administrativas

14.1. Serão aplicadas à CONTRATADA, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as penalidades conforme a seguir:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED

Av. Dr. Anyzio Chaves, nº 712 – Aeroporto Velho – CEP: 68030-360.

14.2. A empresa que, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública do Estado do Pará e será descredenciada no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (Sicaf), pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais

14.3 Subsidiariamente, nos termos do art. 87 da Lei nº. 8.666/93, pela inexecução total ou parcial das condições estabelecidas neste instrumento, a SEMED poderá, garantida a prévia defesa da empresa, que deverá ser apresentada no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da sua notificação, aplicar, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil, as seguintes sanções:

I Advertência, por escrito, quando a empresa deixar de atender quaisquer indicações aqui constantes;
II Multa compensatória/indenizatória no percentual de 5% (cinco por cento) calculado sobre o valor contratado;

III Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a SEMED pelo prazo de até 2 (dois) anos; e

IV Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

14.4. Na hipótese de atraso no cumprimento de quaisquer obrigações assumidas pela empresa, a esta será aplicada multa moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor do contrato ou instrumento equivalente, por dia de atraso, limitada a 10% (dez por cento) do valor inadimplido.

14.5. O valor da multa aplicada, tanto compensatória quanto moratória, deverá ser recolhido a SEMED, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis após a respectiva notificação.

14.6. Caso não seja paga no prazo previsto no subitem anterior, a multa será descontada por ocasião do pagamento posterior a ser efetuado pela SEMED ou cobrada judicialmente.

14.7. Além das penalidades citadas, a empresa ficará sujeita, ainda, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº 8.666/93.

15. Declaração do Solicitante

15.1. Declaramos que este Termo de Referência está de acordo com a Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.024/2019, e legislação em vigor.

Aprovado por:

Data: 08/06/2021

Solicitante:

Data: 08/06/2021

Autorizado por:

Maria de Fátima Mendonça de Freitas
Chefe do NAf/SEMED
Decreto nº 046/2021 GAP/PMS

Maria José Maia da Silva
Secretária Municipal de Educação
Decreto nº 005/2021-GAB-PMS8